



**FDT**  
Fundação de  
Apoio ao Idoso  
Doutor Thomas

Rua Dr. Thomas, 798 - N<sup>o</sup> Sra. das Graças  
CEP: 69053 035  
T: (92) 3215-6031 / 3236-9629  
fdtam@pmm.am.gov.br  
www.doutorthomasmanaus.am.gov.br

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS", fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.798.622/0001-84, sediada na capital amazonense, na Rua Doutor Thomas, n. 798, Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, que ao final assina, e

|   |                               |                       |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| Nome: <u>Antonio José Lopes Botelho</u>                           | Nascimento: <u>31/03/1959</u> | Sexo: <u>M</u>        |
| Nacionalidade: <u>Brasileira</u>                                  | Estado Civil: <u>Casado</u>   | Profissão:            |
| CPF: <u>140.405.832-53</u>  | RG: <u>48343-0</u>            |                       |
| Endereço: <u>AV. Efigênia Salles 02240 BL Saint Thomas APT 33</u> |                               |                       |
| Bairro: <u>Meixo</u>  | CEP: <u>69060-020</u>         | Cidade: <u>Manaus</u> |
| Telefone Residencial:   | Celular: <u>98396-3920</u>    | Correio Eletrônico:   |

prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal n<sup>o</sup> 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o VOLUNTÁRIO prestará atividades compatíveis com a profissão declarada, no âmbito da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS e seus programas, a título de trabalho voluntário na forma de Lei Federal n<sup>o</sup> 9.608/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: o VOLUNTÁRIO será lotado no setor e programa abaixo, podendo desempenhar as seguintes atividades.

|  |         |
|--|---------|
| Programa: <u>Conviver Parque Municipal do Idoso</u>                      | Sector: |
| Atividades: <u>POSTURAS - RESPIRACIONAIS - RELAXAMENTO - CONVIVÊNCIA</u> |         |
|  |         |

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades e setores da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço será realizado a partir desta data pelo prazo de 3 meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 dias, independentemente de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos dias e horários seguintes:

|  |
|--|
| Dias/horários:                           |
| <u>Toda sexta-feira das 7 às 9 horas</u> |





**FDT**  
Fundação de  
Apoio ao Idoso  
Doutor Thomas

Rua Dr. Thomas, 798 - N.ª Sra. das Graças  
CEP: 69053-035  
T: (92) 3215-6031 / 3236-9629  
fdtam@pmm.am.gov.br  
www.doutorthomas.manaus.am.gov.br

Parágrafo único – Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo, são obrigações da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS:

- I – Assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- II – Expedir DECLARAÇÃO de serviço voluntário após sua conclusão.

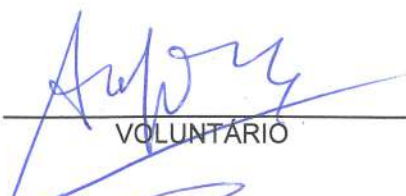
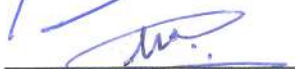
CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- I – Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS qualquer evento que impossibilite continuação das suas atividades.
- II – Atender às normas internas da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- III – Acolher de forma receptiva a coordenação e a sua supervisão de seu trabalho.
- IV – Trabalhar de forma integrada e coordenada com a FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- V – Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo.
- VI – Responsabilizar-se por qualquer dano moral ou material que comprovadamente vier a causar aos IDOSOS inscritos nos programas da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.
- VII – Não receber ou ofertar qualquer tipo de doação ou alimentação sem prévio aviso e consentimento expresse do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Manaus, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Manaus, 05 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
VOLUNTÁRIO  
  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
  
\_\_\_\_\_  
DIRETORA-PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA